Resg.do de um of.o p.a S. Ex.a

Ex.mo Snr. Sendo esta Camara levado ao conhecimento de V. Ex.a as razoens q. motivarão a mesma para aceitar a obra da Cadia visto q. o arrematante de d.a obra não cumprio com as condições do contrato como tudo se fez patente pelos documentos q. a V. Ex.a forão remittidos e sendo necessario dar-se andam.to aquella obra pela grande necessidade que este Municipio sofre a tal respeito. Esta Cam.a de novo leva ao conhecim.to de V. Ex.a a fim de determinar o q. achar conveniente sobre a deliberação tomada. D.s G.e a V. Ex.a Gr. m.s a.s Paço da Cam.a da V.a da Const.a em sessão de 15 de Março de 1839. Illm.o Sr. D.r Presid.e da Provincia de São Paulo = Jose Alvares de Castro = Joaq.m de Marins Pinpolo João Carlos da Cunha = M.el da Roza Garcia = Ign.o José de Siqueira = Francisco de Toledo e Silva = Esta conforme e para estar a sinal. Jose Lopes de Sig.ra Secret.o

Vigario do Rio Claro

Resg.do da Provisão do Vig.o do R.o Claro a 25 de Fev.o de 1838

Dom Manoel Joaquim Gl.s de Andrade por Mercê de Deos e Confirmação da Santa Sé Apostolica Bispo de São Paulo do Cons.o de S. M. I. e C. Sa. Sta. Aos que esta nossa Provisão virem Saude e Bençaõ em o Sr. Fazemos saber q. attendendo nos ao q. p.r sua Petição representou o Reverendo Manoel Roza Carvalho Pinto Presbitero secular deste nosso Bispado avemos por bem pela presente